

Observando-se no presente caso circunstâncias idênticas às que determinaram a promulgação dos decretos n.ºs 29:436 e 29:539, respectivamente de 10 de Fevereiro e 18 de Abril de 1939, n.ºs 30:268 e 30:314, respectivamente de 12 de Janeiro e 13 de Março de 1940, n.º 33:194, de 6 de Novembro de 1943, e n.º 34:095, de 9 de Novembro do ano findo;

Visto o § único do artigo 3.º e o n.º 10.º do artigo 4.º da Reforma Aduaneira, aprovada pelo decreto-lei n.º 31:665, de 22 de Novembro de 1941;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É concedida isenção dos direitos de importação a roupas usadas, com o peso aproximado de 1:000 quilogramas, destinadas à Unitarian Service Committee, a fim de por ela serem gratuitamente distribuídas a pessoas pobres.

§ único. A alfândega serão fornecidas listas em duplicado dos objectos a que se refere o artigo 1.º

Art. 2.º A aplicação diversa da que fica consignada neste decreto das mercadorias isentas de direitos será considerada como delito de descaminho de direitos e punida conforme as disposições legais em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Abril de 1945. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:516

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a despendar, por conta da verba inscrita no capítulo 12.º, artigo 276.º «Despesas de anos económicos findos», do orçamento do Ministério da Marinha para o ano económico de 1945, a quantia de 733\$50 para pagamento ao conselho administrativo da Direcção dos Serviços de Electricidade e Comunicações da despesa efectuada pelo Departamento Marítimo de Moçambique com o despacho do material radiotelegráfico enviado ao aviso de 1.ª classe *Afonso de Albuquerque*, e que lhe não foi entregue por já ter abandonado o porto de Lourenço Marques quando o aludido material ali chegou.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Abril de 1945. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:517

Tendo sido fixado em 95\$ mensais o abono para far-damentos a fazer ao pessoal da policia de trânsito, em harmonia com o disposto no decreto lei n.º 33:816, de 26 de Julho de 1944, torna-se necessário providenciar para que o referido encargo possa ser satisfeito desde Janeiro último.

Nestes termos, com fundamento no artigo 2.º do decreto lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial da quantia de 250.000\$, que reforçará a dotação do n.º 2) do artigo 127.º do capítulo 6.º do orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor para o corrente ano económico.

Art. 2.º Por contrapartida é reduzida de igual importância a verba do artigo 160.º do capítulo 15.º

Art. 3.º Correspondentemente, no orçamento privativo da Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola é igualmente diminuída de 250.000\$ a dotação do n.º 1) do artigo 10.º do capítulo 1.º

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Abril de 1945. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

Decreto n.º 34:518

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e na alínea g) do artigo 35.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos da primeira das referidas disposições legais e do do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1935;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É a 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública autorizada a mandar satisfazer em conta da verba do capítulo 10.º e artigo 144.º «Despesas de anos económicos findos» do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações a

quantia de 279.460\$, correspondente à totalidade das despesas efectuadas no ano económico de 1944 com as obras executadas no edificio do Dispensário de Alcântara, que, por indevida classificação orçamental, teve de ser reposta nos cofres do Estado.

Art. 2.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial da importância de 279.460\$, que reforçará a dotação do capítulo 10.º e artigo 144.º «Despesas de anos económicos findos» do orçamento do segundo dos referidos Ministérios actualmente em vigor.

Art. 3.º No referido orçamento é reduzida de igual quantia a verba do artigo 160.º do capítulo 15.º

Art. 4.º No orçamento privativo da Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola é igualmente abatida a quantia de 279.460\$ à verba do n.º 1) do artigo 10.º do capítulo 1.º

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Abril de 1945. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — Marcelo José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:519

Com fundamento no disposto no § único do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A nota (a) do artigo 378.º, n.º 1), alínea a), capítulo 3.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o actual ano económico passa a ser a seguinte:

Inclue 2.500\$ para pagamento dos serviços a efectuar com a conclusão da organização da biblioteca privativa.

A minuta do presente decreto foi registada na Direcção Geral da Contabilidade Pública, como preceitua a primeira parte do § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Abril de 1945. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — Marcelo José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.